



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

## REQUERIMENTO Nº 033/26

**CONSIDERANDO** que, carros abandonados em vias públicas causam poluição visual, ocupam espaço, criam riscos de acidentes e de proliferação de doenças, como por exemplo, a dengue; e, também, geram custos para o Poder Público, resultando por conseguinte, em multas pesadas para os proprietários, tendo em vista os gastos com a remoção dos veículos (guincho) e despesas de pátio de guincho;

**CONSIDERANDO** que, estacionar veículos em via pública, por mais de 5 dias consecutivos, sem movimentação, deixar o mesmo parado, caracteriza-se como veículo abandonado, principalmente se esse estiver em mau estado de conservação, deterioração, atraindo pragas ou com vazamentos (óleo/combustível) e sem capacidade de se mover por meios próprios;

**CONSIDERANDO**, que, antes de fazer a remoção dos veículos, a Prefeitura faz a notificação aos proprietários (no endereço do DETRAN ou afixando no veículo) e os proprietários tem um prazo de 7 (sete) dias úteis para remover o seu veículo. E, caso isso não aconteça, o veículo é guinchado para um pátio, sob a responsabilidade do proprietário;

**CONSIDERANDO** ainda, que temos muitas consequências em relação aos veículos abandonados nas vias públicas do município, tais como:

- **Saúde Pública:** Muitos dos carros abandonados acabam acumulando água de chuva, favorecendo a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* (dengue) e servindo de local utilizado para consumo de drogas;
- **Segurança e Trânsito:** Os carros abandonados obstruem as vias públicas, prejudicam o fluxo do trânsito, causam riscos de acidentes e podem se tornar esconderijos para pessoas mal-intencionadas;
- **Meio Ambiente e Estética:** Degrada a paisagem urbana, aumenta a poluição visual e gera acúmulo de lixo;
- **Custos para o Proprietário:** Multas altas e taxas de guincho e estadia no pátio; e
- **Custos Públicos:** A remoção e o gerenciamento desses veículos oneram os cofres municipais.

**CONSIDERANDO** que, em Votorantim, a Lei para carros abandonados combina o Código de Trânsito Brasileiro (CTB - Art. 279-A) com leis municipais, como a Lei de Posturas (Lei 1.903/2006), permitindo a remoção de veículos parados em vias públicas por mais de 5 (cinco) dias, com visível estado de deterioração, risco à saúde/segurança, ou sem capacidade de locomoção. (A denúncia pode ser feita pela Prefeitura, com prazo de 7 (sete) dias para o proprietário retirar após notificação, ou o veículo é guinchado para o pátio).

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se officie ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A atual Administração e a Secretaria de Mobilidade Urbana têm conhecimento da quantidade de veículos abandonados nas vias públicas de nosso município?
- b) Em caso positivo, existe algum projeto para a retirada desses veículos das vias, urgente?
- c) Em caso negativo, qual a proposta para essa situação?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 24 de fevereiro de 2026.

  
ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANÇA  
Vereador

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
SIS 24/02/2026  
Presidente

Apoiamento:

  
RONALDO FURQUIM DE CAMARGO  
Vereador